

Ofício EGC*: 002/2020.

Santo Cristo-RS, 20 de março de 2020.

COMUNICADO

SYGO, depois da ciência de casos positivos no Brasil, devido a velocidade de propagação do contágio do COVID-19, de imediato, priorizou a segurança dos colaboradores em geral, através da disponibilização de equipamentos de proteção individual que cabem a esta situação (álcool gel e máscaras), assim como a divulgação em massa de encartes e cartilhas de orientações, tudo de acordo com o transmitido pelo Ministério da Saúde frente a forma correta de minimizar a propagação desta pandemia.

Levando em consideração que os serviços prestados no ramo da telecomunicação são considerados uma atividade essencial, como bem prevê a Lei Federal 7.783, de 28 de junho de 1989.

Art. 10. São considerados serviços ou atividades essenciais:
I - tratamento e abastecimento de água; produção e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis;
II - assistência médica e hospitalar;
III - distribuição e comercialização de medicamentos e alimentos;
IV - funerários;
V - transporte coletivo;
VI - captação e tratamento de esgoto e lixo;
VII - telecomunicações;
VIII - guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;
IX - processamento de dados ligados a serviços essenciais (...)

Estamos adotando medidas necessárias para a manutenção dos serviços de nossos clientes, desta forma, as áreas do setor comercial, administrativo, atendimento, financeiro estão executando suas atividades a distância, "Home Office", e as equipes de atendimento técnico, atuando em sistema de revezamento de escala, a fim de evitar aglomerações.

Quaisquer dúvidas estamos à disposição.

Atenciosamente,



Charles Thiele
PROSERVER TELECOMUNICAÇÕES LTDA

*EGC – Equipe de Gestão de Crise